



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Mensagem nº. 34/2022.

Nova Luzitânia, 02 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente: -

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 34/2022, o qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Em razão da relevância que o mesmo se reveste, rogo do senhor Presidente e demais Vereadores, que o referido Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e demais Vereadores, as minhas considerações de estima e apreço.

Respeitosamente,

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NOVA LUZITÂNIA (SP)

Câmara Municipal
de Nova Luzitânia

PROTÓCOLO

Nº 098

02/06/22



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

PROJETO DE LEI N.º. 34/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados ao custeio de ações de saúde, através de recursos proveniente da Resolução SS n.º. 50, de 19 de maio de 2021.

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes para 2022.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 02 de junho de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 99 - DOE de 20/05/2022 - Seção 1 - p.52

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 50, de 19 de maio de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se a Demandas Parlamentares 2021 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 50, de 19 de maio de 2022)

SEQ.	EMENDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2022.233.36995	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	110.000,00
2	2022.052.36804	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
3	2022.094.34302	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	110.000,00
4	2022.233.36241	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	50.000,00

328	2022.074.33984	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	100.000,00
329	2022.036.37676	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
330	2022.074.35268	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	295.307,00
331	2022.032.37197	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
332	2022.037.34944	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
333	2022.076.36054	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	150.000,00
334	2022.044.36403	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
335	2022.044.39856	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
336	2022.032.37125	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
337	2022.233.36797	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	50.000,00
338	2022.084.35485	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
339	2022.076.36060	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	100.000,00
340	2022.084.35486	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPAMENTO HOSPITALAR	100.000,00
341	2022.037.34933	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
342	2022.233.37659	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	90.000,00
343	2022.068.36449	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo	150.000,00
344	2022.037.34941	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
345	2022.009.37215	NEVES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Van para a SEc. de Saúde	185.000,00
346	2022.031.36327	NEVES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Neves Paulista.	50.000,00
347	2022.233.36807	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	90.000,00
348	2022.012.35749	NOVA GUATAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
349	2022.036.38420	NOVA INDEPENDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
350	2022.019.39042	NOVA LUZITÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
351	2022.061.38027	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	70.000,00
352	2022.084.35487	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00